



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

---

OFÍCIO Nº 192/2022 - GP

São Mateus do Maranhão – MA., 20 de junho de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador GILVAN MORENO DA LUZ**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão**  
**NESTA:**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos demais Senhores e Senhoras Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o seguinte Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA DISPOR SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Certo da melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, aprez-me renovar a Vossa Excelência e a todos os seus ilustres pares os meus protestos de consideração e singular estima.

**Atenciosamente,**

IVO REZENDE  
ARAGAO:955834  
16300

Assinado de forma digital por  
IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
Dados: 2022.06.20 12:03:23  
-03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**

Recebido  
em 20/06/22  
LD



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

---

**MENSAGEM Nº 006/2022**

**São Mateus do Maranhão – MA, 13 de JUNHO de 2022.**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Gilvan Moreno da Luz**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão**  
**NESTA:**

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras e Senhores Vereadores,**

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo conceder reajuste salarial aos servidores ocupantes do cargo de diretor escolar e diretor-adjunto escolar do município de São Mateus do Maranhão.

O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente, sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Portanto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados, Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores (as).

Cordialmente,

**IVO REZENDE** Assinado de forma  
digital por IVO REZENDE  
ARAGAO:9558 ARAGAO:95583416300  
3416300 Dados: 2022.06.20  
11:55:22 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

---

PROJETO DE LEI N.º 14 , DE 13 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA DISPOR SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, propõe o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 245, de 2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 49 .....  
§1º .....  
.....

**III - remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida a gratificação de 43,1% (quarenta e três inteiros e um décimo por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão pelo exercício de Direção de Unidade Escolar;**

**Art. 2º** - Os cargos de provimento em comissão de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar, constantes nos incisos I e II, d do Art. 53 e Anexo – 1 da Lei 245, de 2016 têm os vencimentos fixados em:

- |   |              |
|---|--------------|
| I - Diretor de Escola de Porte Especial | R\$ 2.300,00 |
| II - Diretor de Escola de Grande Porte  | R\$ 2.300,00 |
| III - Diretor de Escola de Médio Porte  | R\$ 2.000,00 |
| IV - Diretor de Escola Pequeno Porte    | R\$ 1.600,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

---

V - Diretor Adjunto de Escola de Porte Especial R\$ 1.700,00

VI - Diretor Adjunto de Escola de Grande Porte R\$ 1.700,00

VII - Diretor Adjunto de Escola de Médio Porte R\$ 1.500,00

VIII - Diretor Adjunto de Escola de Pequeno Porte R\$ 1.350,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta medida correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 (TREZE) DE JUNHO DE 2022.

  
IVO REZENDE ARAGÃO  
Prefeito Municipal